



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 081/2018

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2018.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal



Solicitamos à Vossa Excelência autorização para prorrogação do prazo do **Contrato número 94/2017**, decorrente do **Pregão Presencial nº 68/2017**, firmado com a empresa **Edson Luiz Athayde & Cia Ltda ME**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços – Assessoria Técnica no Acompanhamento do ICMS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, antes da data de seu vencimento, qual seja, **05/09/2018, SEM REAJUSTE**.

Cumprе salientar que a prorrogação é importante, diante da necessidade do serviço prestado, eis que se trata de serviço essencial à administração, atendendo interesses da administração pública quanto ao apoio técnico especializado no acompanhamento de toda a movimentação relativa a circulação de mercadorias que geram o ICMS. O município não dispõe técnicos habilitados em seu quadro para realização deste trabalho. O serviço de acompanhamento da documentação das empresas evitará que o município seja prejudicado na repartição dos valores arrecadados pelo Estado, e, conseqüentemente, não venha a perder recursos financeiros.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração.

Handwritten signature of Humberton de Oliveira Viana
Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA
CNPJ: 82.018.995/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:21 do dia 03/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2019.

Código de controle da certidão: **FB4D.2B48.6775.66F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82018995/0001-82
Razão Social: EDSON LUIZ DE ATHAYDE E CIA LTDA ME
Endereço: R CORONEL SALDANHA 2178 SALA 05 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081406214196013586

Informação obtida em 27/08/2018, às 17:23:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018598666-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.018.995/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 27233 /2018

CONTRIBUINTE:EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA

CPF/CNPJ:82.018.995/0001-82

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 27/08/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 940347899940347



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.018.995/0001-82

Certidão nº: 157219286/2018

Expedição: 27/08/2018, às 17:25:36

Validade: 22/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON LUIZ DE ATHAYDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.018.995/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 94/2017 decorrente do Pregão Presencial nº 68/2017 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, com sede Rua Cinco de Outubro, 1182 - Trianon, na cidade de Guarapuava (85.010-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.018.995/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Edson Luiz de Athayde**, portador do CPF sob o nº 073.930.169-15 e RG sob o nº 858.190-8.

As partes acima identificadas, como justo e acertado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Considerando a solicitação do Departamento de Administração, mediante ofício nº 081/2018, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, **de 06 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

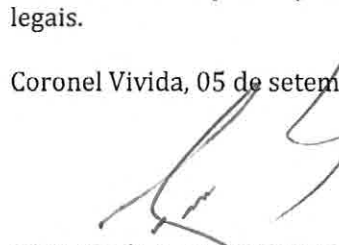
O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando para este a quantia de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

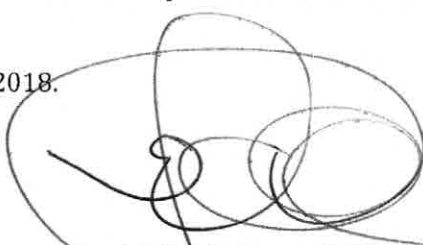
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 94/2017 de 05 de setembro de 2017.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Edson Luiz de Athayde
Edson Luiz de Athayde & Cia Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelo Mazzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 510.037,29. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

ISTEJI CYVA DOČIMO
2^a Seccina

**Direitos e Vantagens****Vencimento mensal**

Gratificações e Adicionais – vantagem acessória ao vencimento do servidor, observada, para concessão, as normas estabelecidas no Estatuto – LC 014/2006 (função gratificada pelo exercício de direção, chefia e assessoramento; gratificação natalina; adicional por tempo de serviço; adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas; adicional pela prestação de serviço extraordinário; adicional noturno; gratificação pelo atendimento de programas descentralizados do Setor Público; adicional de sobrevivência; adicional de férias; adicional de deslocamento para interior; gratificação pelo exercício de funções do magistério, na forma que dispuser a legislação do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Licenças: por motivo de doença em pessoa da família em até trinta dias, sendo quinze remunerados; para o serviço militar; para atividade política; para tratar de interesses particulares até dois anos contínuos; licença-paternidade e maternidade.

Concessões: por 01 (um) dia, para doação de sangue em outro Município; por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor; por 05 (cinco) dias consecutivos, se funcionário e por 09 (nove) dias se professor contados a partir de um dia antes da realização do casamento; Luto de até 05 (cinco) dias se funcionário e até 09 (nove) dias se professor, pelo falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho, irmão, padrasto ou madrasta, contados a partir da data do óbito; nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; para participar do corpo de jurados e outros serviços obrigatórios por lei; no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar.

Direito de Petição**Deveres, Proibições, Responsabilidades e Penalidades**

Deveres: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; às requisições para a defesa da Fazenda Pública; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; guardar sigilo sobre assunto da repartição; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; tratar com urbanidade as pessoas; representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Proibições: ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; recusar fé a documentos públicos; opor resistência injustificada ao andamento do documento e processo ou execução de serviço; promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiar-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; praticar usura sob qualquer de suas formas; proceder de forma desidiosa; utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; cometer a outro funcionário atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; participar, enquanto na atividade de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial, quando contratante ou concessionária de Serviço Público Municipal ou fornecedor de equipamentos ou materiais de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal, mesmo como procurador.

Responsabilidade: O funcionário responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao funcionário, nessa qualidade. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Penalidades Disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – demissão;
- IV – cassação de disponibilidade;
- V – destituição de cargo em comissão;
- VI – destituição de função comissionada.

Base Legal: Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais-Lei Complementar 014 de 27/03/2006
Lei Municipal 1847 de 27/03/2008 – Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários.
Lei Municipal nº 2.868 de 30/08/2018.

Atribuições: Cirurgião Dentista 40 horas – Parte Integrante do Decreto nº. 6.433 de 06/09/2018 2/2

Cod278699

PORTARIAS**PORTARIA Nº 036, de 10 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº. 979/90 de 23.01.90, nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários e, Considerando a solicitação dos dirigentes das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Departamento do Desporto, de Obras, Viação e Urbanismo com as devidas justificativas para abertura de concurso público, em vista da necessidade de reposição de pessoal para o bom andamento dos serviços públicos, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, Noemir José Antonioli, Chefe de Gabinete, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, Diretor do Departamento de Administração, Liliane Guarrezi Fontanive, Diretora do Departamento de Saúde, Nancy Margarete Perin Diretora do Departamento de Educação, Carmen Broch Fraron, Diretora do Departamento de Promoção Humana, Inério Krambeck, responsável pela Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Elres Marinho De Melo Menegussi, Assessora Jurídica e Sâmara da Moraes Spagnoli, Chefe da Divisão de Recursos Humanos para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público 2018, com a incumbência, sem prejuízo das atividades normais, de:

I. Elaborar, em obediência ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 Termo de Referência, a fim de atender aos seguintes objetivos:

- a. Definir o objeto a ser licitado, apresentando subsídios à Comissão de Licitação, a fim de deflagrar processo licitatório para contratação de empresa/instituição para seleção de recursos humanos, na modalidade concurso público, para provimento dos cargos requisitados pelos responsáveis pela direção das Secretarias Municipais;
- b. Otimizar o resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição;
- c. Atender ao princípio da isonomia, resguardando os interesses da administração pública;
- II. Indicar, no Termo de Referência, dentre outras diretrizes a nomenclatura dos cargos a serem providas, suas atribuições, indicação do órgão de lotação dos aprovados, quantidade de vagas, reserva de vagas para deficientes, carga horária, grau de escolaridade mínima para ingresso no serviço público, valor do piso de vencimento;
- III. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas para o Concurso e a execução dos trabalhos realizados pela Contratada/Banca Examinadora de Concurso;
- IV. Requisitar se necessário for, auxílios para o desempenho de tarefas relacionadas com o Concurso.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de setembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod278701

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018****REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 510.037,29. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod278729

CONTRATOS**ADITIVO Nº 01–Contrato nº 94/2017 – Pregão Presencial nº 68/2017**

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 82.018.995/0001-82. De comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 06.09.2018 a 05.09.2019. O valor mensal permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 19.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod278708